



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**

**Auditoria Geral - AG**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 024/2018**

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 034/2018, e em cumprimento ao que dispõe Portaria nº 37/2018-AG/UFAL, a Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas apresenta **RELATÓRIO DE AUDITORIA, RELATIVA À AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA E DO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**, em estrito cumprimento ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2018.

**I) INTRODUÇÃO**

O presente relatório de auditoria apresenta os resultados da Ação Global AG013/2018 do Plano de Atividades de Auditoria Interna da UFAL para o ano de 2018, cujo objetivo é **AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA E DO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**.

Diante da previsão no PAINT 2018 da UFAL, a Auditoria Geral iniciou os trabalhos referentes a presente demanda, tendo como base o escopo previsto no Plano. O escopo da atividade prevista no PAINT 2018 para a Ação Global AG013/2018 era de 20% das unidades administrativas e 20% das unidades acadêmicas.

Em setembro de 2018 a Ouvidoria Geral da UFAL recebeu denúncia de não cumprimento de carga horária por parte de servidores da instituição no Campus Arapiraca. A Ouvidoria então protocolou a referida denúncia, por meio do processo nº 23065.031732/2018-20, e encaminhou à Auditoria Geral, que analisou o teor da denúncia e entendeu pela inclusão no escopo da presente atividade 20% das unidades administrativas e acadêmicas do Campus Arapiraca.

Considerando que a atividade de auditoria teve iniciada sua execução em dezembro de

2018, portanto no final de ano, e que o escopo necessitou ser adequado para atender ao teor da denúncia comunicada pela Ouvidoria, foram escolhidos as seguintes unidades administrativas e acadêmicas: Instituto de Matemática, Instituto de Educação Física e Esporte, Instituto de Ciências Atmosféricas, Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

Após a definição das unidades administrativas e acadêmicas do Campus Arapiraca a Auditoria Geral então passou a solicitar a disponibilização de diárias para deslocamento da equipe técnica para aquele Campus para a averiguação *in loco*. No entanto, o pedido de diárias não foi concedido por não haver disponibilidade de recursos financeiros para o pagamento das mesmas (conforme descrito evidenciado no processo nº 23065.039542/2018-51), restando prejudicado o trabalho de auditoria tendo como escopo as unidades do Campus Arapiraca (sem prejuízo, no entanto, de que sejam realizados durante o ano de 2019).

O trabalho foi desenvolvido no Campus A. C. Simões da Universidade Federal de Alagoas.

Ressalta-se que no desempenho das atividades nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos.

Os procedimentos para execução dos exames de auditoria foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade auditada.

Os achados de auditoria foram extraídos de papéis de trabalho, que estão devidamente organizados e arquivados no Sistema de Auditoria Interna (SADIN) e no Arquivo desta unidade de auditoria (Processo Nº 23065.043976/2018-55).

## **II) ESCOPO DO TRABALHO**

20% das unidades administrativas e 20% das unidades acadêmicas, pertinente ao objeto da ação de auditoria a ser realizada.

## **III) AMOSTRA AUDITADA:**

Foram analisados os documentos recebidos das unidades administrativas e acadêmicas auditadas, conforme solicitações de auditoria expedidas durante todo o período de realização da atividade.

## **IV) RESULTADO DOS EXAMES**

### **1.2. ACHADOS DE AUDITORIA**

#### **1.2.1. CONSTATAÇÃO 01**

##### **Ausência de controle de frequência de servidores do Instituto de Matemática (IM).**

###### **a) Evidência:**

Manifestação de Diretor do Instituto de Matemática (IM), emitido em 18/01/2019, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 005/2019/AG/UFAL.

###### **b) Fato:**

Processo nº 23065.000848/2019-06.

Tendo como base a análise dos documentos requeridos pela equipe técnica de auditoria por meio da Solicitação de Auditoria nº 005/2019/AG/UFAL, destinado ao Instituto de Matemática da UFAL, constatou-se, que a gestão do referido instituto não possui controle de frequência dos servidores técnicos administrativos lotados naquela unidade acadêmica.

###### **c) Causa:**

Inexistência de instrumento de controle interno para registro de frequência de servidores do Instituto de Matemática (IM).

A não utilização da folha de ponto diário por parte dos servidores do Instituto de Matemática da UFAL, no período de maio a novembro de 2018, implica para o gestor a falta de controle da frequência e do cumprimento da carga horária estabelecida pela administração pública para cada servidor.

### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que o Instituto de Matemática providencie a adoção de sistema de controle de frequência dos servidores lotados no referido Instituto, conforme modelo do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, utilizando, preferencialmente, o padrão de folha de ponto disponibilizado no sítio eletrônico da UFAL – endereço eletrônico <https://ufal.br/servidor/documentos/formularios/folha-de-ponto/folha-de-ponto-demais-servidores/view>

**Recomendação 02:** Que o Gabinete Reitoral, enquanto não for implantado o controle eletrônico de frequência, recomende às unidades acadêmicas e órgãos de apoio a utilização de mecanismo de controle de frequência de servidores, utilizando, preferencialmente, o padrão de folha de ponto disponibilizado no sítio eletrônico da UFAL – endereço eletrônico <https://ufal.br/servidor/documentos/formularios/folha-de-ponto/folha-de-ponto-demais-servidores/view>

### **1.2.2. CONSTATAÇÃO 02**

Cumprimento parcial de carga horária semanal por servidor do Instituto de Educação Física e Esporte.

#### **a) Evidência:**

Foi identificado através da Folha de Ponto do Instituto de Educação Física e Esporte, que em outubro do ano de 2018 o servidor Diogo Alcântara Vilar Campos, matrícula SIAPE nº \*\*\*8576, cumpriu carga horária parcial de 8 horas do total de 20 horas semanais, conforme consta no documento enviado pela Direção do referido instituto.

#### **b) Fato:**

A análise da Folha de Ponto do mês de outubro de 2018 do Instituto de Educação Física e Esporte, aponta que o servidor Diogo Alcântara Vilar Campos, matrícula SIAPE nº 307\*\*\*\*, cumpriu apenas 8 horas das 20 horas semanais obrigatórias no período de 16 a 20 de outubro de 2018.

#### **c) Causa:**

O não cumprimento total da carga horária semanal do servidor Diogo Alcântara Vilar Campos, matrícula SIAPE nº 307\*\*\*\*, no mês de outubro de 2018, mostra a fragilidade do controle da frequência diária dos servidores do Instituto de Educação Física e Esporte.

### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que o Instituto de Educação Física e Esporte apresente documento comprovando que o servidor Diogo Alcântara Vilar Campos, matrícula SIAPE nº 307\*\*\*\*, compensou as horas ausentes no período de 16 a 20 de outubro de 2018, ou que notifique o servidor para realizar a compensação das horas não laboradas, encaminhando ao Departamento de Administração de Pessoal (DAP), se já não o fez, para que seja providenciado o desconto dos dias não trabalhados no caso de não compensação pelo servidor.

### **1.2.3. CONSTATAÇÃO 03**

Registro de frequência aos sábados e domingos durante 15 (quinze) dias ininterruptos para servidor do Instituto de Educação Física e Esporte.

#### **a) Evidência:**

Folha de Ponto do mês de junho de 2018 da servidora Ana Maria Alves dos Santos, matrícula SIAPE nº 111\*\*\*\* do Instituto de Educação Física e Esporte.

Preenchimento do campo rubrica da servidora Ana Maria Alves dos Santos, matrícula SIAPE nº 111\*\*\*\*, em todos os dias da 1ª quinzena do mês de junho de 2018, incluindo sábados e domingos, com a homologação através do preenchimento do visto do/a superior imediato do referido instituto.

#### **b) Fato:**

O preenchimento do campo rubrica do/a servidor/a na Folha de Ponto da servidora Ana Maria Alves dos Santos, matrícula SIAPE nº 111\*\*\*\*, em todos os dias na 1ª quinzena do mês de junho do ano de 2018, aponta para falta de atenção e cuidado que o servidor público deve ter no exercício de suas funções públicas.

#### **c) Causa:**

A falta de atenção e zelo no preenchimento de documento oficial da administração pública.

### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que a Direção do Instituto de Educação Física e Esporte proceda com maior atenção ao preenchimento do controle de frequência de seus servidores, não homologando preenchimentos indevidos, haja vista que as folhas de ponto da unidade acadêmica constituem instrumentos legais e oficiais de controle de frequência, devendo constar a real situação dos conteúdos nelas lançado, sob a responsabilidade das implicações legais.

### **1.2.4. CONSTATAÇÃO 04**

Ausência de assinatura do servidor na folha de controle de frequência de servidor da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

#### **a) Evidência:**

Folha de Ponto da servidora Berenice Correia Costa Pimentel, matrícula SIAPE nº 112\*\*\*\*, referente aos meses de maio a novembro de 2018.

**b) Fato:**

Identificou-se que a servidora Berenice Correia Costa Pimentel, matrícula SIAPE nº112\*\*\*\*, não preencheu o espaço reservado para rubrica constante no documento oficial de controle de frequência da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, no período auditado de maio a novembro de 2018.

**c) Causa:**

O não preenchimento diário da rubrica na Folha de Ponto da servidora Berenice Correia Campos Pimentel, matrícula SIAPE nº 112\*\*\*\*, ocasiona a ineficiência de controle interno da referida Pró-reitoria no que diz respeito a frequência do servidor no local de trabalho e o cumprimento mínimo de suas obrigações em suas atividades laborais.

**RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação proceda a um controle adequado do preenchimento das folhas de frequência de seus servidores, promovendo o registro diário na folha de frequência do servidor, para fazer registro o real cumprimento de sua jornada de trabalho.

**1.2.5. CONSTATAÇÃO 05**

Preenchimento de folha de controle de frequência por outro servidor do Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

**a) Evidência:**

Folha de Ponto da servidora Maria de Lourdes Ferreira dos Santos, referente a 2ª quinzena do mês de julho de 2018, mostra que o seu preenchimento foi realizado pela servidora Maria do Carmo Viana Cavalcante.

**b) Fato:**

Com base nos documentos enviado pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFAL, em atenção à Solicitação de Auditoria nº 006/2019/AG/UFAL constante do processo nº 23065.043976/2019-55, constatou-se que a Folha de Ponto da servidora Maria de Lourdes Ferreira dos Santos, matrícula SIAPE nº 112\*\*\*\*, referente a 2ª quinzena do mês de julho de 2018 foi preenchida pela servidora Maria do Carmo

Viana Cavalcante, matrícula SIAPE nº 113\*\*\*\*, tanto no espaço da rubrica como no local reservado para assinatura do servidor(a).

**c) Causa:**

A falta de atenção e zelo no preenchimento de documento oficial da administração pública aponta a ausência de cuidado do agente público no exercício da sua função em seu local de trabalho.

**RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que o Departamento de Registro e Controle Acadêmico proceda com a regularização da folha de ponta da servidora Maria de Lourdes Ferreira dos Santos, matrícula SIAPE nº 112\*\*\*\*, que se encontra assinado pela servidora Maria do Carmo, no mês de julho de 2018.

**1.2.6. CONSTATAÇÃO 06**

O horário uniforme de registro de entrada e saída do local de trabalho em formulário de controle de frequência de servidores do Instituto de Ciências Atmosféricas, caracterizando o denominado “horário britânico”.

**a) Evidência:**

Folhas de Ponto dos servidores do Instituto de Ciências Atmosférica da UFAL mostra que os servidores registram o horário de entrada e saída uniformes, sempre com horários exatos, sem registrar as variações de minutos no início e término da jornada e intervalos.

**b) Fato:**

Os servidores lotados no Instituto de Ciências Atmosférica quando do registro de sua frequência diária na Folha de Ponto preenchem sempre com números inteiros o horário de entrada e de saída, assim como nos eventuais intervalos intrajornadas. Tais registros são comumente denominados de “horário britânico” e são considerados, pelos tribunais pátrios, inválidos como meio de prova, pois que são frágeis como evidências fidedignas do horário de trabalho do servidor.

**c) Causa:**

O registro por valores exatos, o chamado “horário britânico”, da hora de entrada e saída em todo o período auditado na Folha de Ponto correspondente aos meses de maio a novembro de 2018 dos técnicos administrativos do Instituto de Ciências Atmosférica

aponta na fragilidade de averiguação que se deve ter quanto ao real cumprimento da jornada de trabalho executado pelos servidores no referido instituto.

### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que o Instituto de Ciências Atmosférica exija de seus servidores que procedam com o preenchimento da folha de frequência com o horário real de início, término e intervalos da jornada de trabalho, incluindo as variações de minutos por ventura ocorridos.

**Recomendação 02:** Que o Gabinete Reitoral, enquanto não for implantado o controle eletrônico de frequência, recomende às unidades acadêmicas e órgãos de apoio exijam de seus servidores que procedam com o preenchimento da folha de frequência com o horário real de início, término e intervalos da jornada de trabalho, incluindo as variações de minutos por ventura ocorridos.

### **1.2.7. CONSTATAÇÃO 07**

Necessidade de aprimoramento de controle de frequência de servidores por meio de sistema eletrônico.

#### **a) Evidência:**

Fragilidade dos controles internos para controle de frequência de servidores adotados pelas unidades acadêmicas e órgãos de apoio da UFAL.

#### **b) Fato:**

Os formulários de controle de frequência de servidores da UFAL não demonstram serem suficientes a garantir o cumprimento da carga horária de trabalho. Ademais, conforme dispõe o Decreto nº 1.867, de 17/04/1996, a UFAL deve proceder com o registro de assiduidade e pontualidade de seus servidores por meio de controle eletrônico de ponto.

Por meio do Relatório de Auditoria nº 201702017, a Controladoria-Geral da União (CGU) recomendou (ID 177649) que a UFAL procedesse com o estabelecimento de cronograma para a implantação do controle eletrônico de frequência para seus setores, definindo prazos para o piloto e para a implantação efetiva e os responsáveis pelo processo.

#### **c) Causa:**

Fragilidade no registro de frequência de servidores.

### **RECOMENDAÇÕES:**



**Recomendação 01:** Que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (Progep) promova a execução do cronograma de implantação do controle eletrônico de frequência de servidores da UFAL, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 1.867, de 17/04/1996, adotando providência ao cumprimento da recomendação ID 177649 do Relatório de Auditoria nº 201702017 da Controladoria-Geral da União (CGU).

## V) CONCLUSÃO

É dever institucional da unidade de auditoria interna da UFAL prestar assessoramento à alta gestão e, para tanto, realiza ações previstas nos normativos aplicáveis às suas atividades com a finalidade de cumprir com obrigação legal imposta.

No que se refere à atividade de auditoria de avaliação do acompanhamento da frequência e do cumprimento do horário de trabalho dos servidores técnicos administrativos da UFAL verificou-se, por meio de análise dos registros de controle de ponto das unidades auditadas, existem falhas que exigem da unidade técnica responsável a adoção de medidas que proporcionem a correção de impropriedades e que auxiliem no eficiente controle dos atos, motivo pelo qual este relatório de auditoria registra as recomendações pertinentes.

Desta feita, em atendimento à Portaria Nº 037/2018-AG/UFAL, a equipe técnica desta unidade de auditoria interna vem considerar que a presente atividade de gestão do controle e assessoramento fora realizada, **sugerindo-se a remessa do presente relatório ao Gabinete Reitoral para ciência, e envio ao Instituto de Matemática, Instituto de Educação Física e Esporte, Instituto de Ciências Atmosféricas, Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (Progep) e Departamento de Registro e Controle Acadêmico, para conhecimento e atendimento das recomendações exaradas, retornando os autos a esta Auditoria Geral para monitoramento e posterior arquivamento.**

Por fim, com vistas à **publicação do presente relatório de auditoria na internet** (sítio eletrônico [www.ufal.br/transparencia](http://www.ufal.br/transparencia)), solicitamos manifestação do Gabinete Reitoral e da(a) unidade(s) auditada(s) quanto à eventual existência de informações ou trechos considerados sigilosos, indicando o enquadramento nas hipóteses legais de sigilo e as respectivas justificativas, **entendendo-se o silêncio como autorização para a publicação.**

## VII) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) **Áreas, unidades e setores auditados:** Instituto de Matemática, Instituto de Educação Física e Esporte, Instituto de Ciências Atmosféricas, Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

**b) Cronograma executado:**

**Fase de planejamento:** 14/08/2018 a 11/12/2018.

**Fase de execução:** 15/12/2018 a 14/02/2019.

**Fase de relatoria:** 15/02/2019 a 21/02/2019.

**c) Recursos utilizados:**

**Humanos:** 03 (três) servidores (André Luiz Salgueiro Guedes, Juvenal Dias de Souza Junior e Márcio Bomfim de Araújo).

**Materiais:**

**Financeiros:**

**Tecnológicos:**

**d) Técnicos Responsáveis pelo Relatório:**

Coordenador: André Luiz Salgueiro Guedes

Equipe de Apoio: Juvenal Dias de Souza Junior e Marcio Bomfim de Araújo.

Maceió, 15 de abril de 2019.

---

André Luiz Salgueiro Guedes  
Coordenador da Equipe de Auditoria

---

Juvenal Dias de Souza Junior  
Membro da Equipe de Auditoria

---

Márcio Bomfim de Araújo  
Membro da Equipe de Auditoria

---

Thyago Bezerra Sampaio  
Auditor Geral da UFAL